



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1459 - Suplemento E | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO N.º 11.255
de 19 de fevereiro de 2018.**

“Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 10.821/2016”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 45.952/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto 10.821, de 12 de dezembro de 2016, por mais um ano, ao MEI – Microempreendedor Individual Maria de Lourdes Silva, CNPJ: 26.644.809/0001-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de fevereiro de 2018, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 45.952/2016

Decreto nº 11.255/2018

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços, Daniel da Cruz Lopes, consoante artigo 4º do Decreto nº 9.565, de 12 de setembro de 2013, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado o Microempreendedor Individual Maria de Lourdes Silva, inscrita no CNPJ:26.644.809/0001-40, neste ato representada por Maria de Lourdes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG: 23.558.759-X e do CPF/MF: 021.729.228-38, residente à Rua Antônio Gabriel, nº 166, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2016 e processo administrativo nº 45.952/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso fica prorrogado por mais um ano, a contar de 19 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município, o valor atual e reajustado de R\$270,25 (duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 19 de dezembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopes

Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços

Maria de Lourdes Silva

Permissionária

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

DECRETO N.º 11.256
de 19 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 10.825/2016”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 43.725/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 10.825 de 12 de dezembro de 2016, por mais um ano, ao MEI – Microempreendedor Individual Valdenice Venâncio de Oliveira Soares, CNPJ: 18.194.412/0001-75.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 20 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de fevereiro de 2018, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 43.725/2016

Decreto nº 11.256/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADES

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços, Daniel da Cruz Lopes, consoante artigo 4º do Decreto nº 9.565, de 12 de setembro de 2013, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado ao Microempreendedor Individual Valdenice Venâncio Oliveira Soares, inscrita no CNPJ:18.194.412/0001-75, neste ato representada por Valdenice Venâncio Oliveira Soares, portadora da Cédula de Identidade RG:25.847.073-2 e do CPF/MF: 153.857.868-96, residente à Rua Raul Torres, nº 467, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2.016 e processo administrativo nº 43.725/2.016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento,

a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso fica prorrogado por mais um ano, a contar de 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município, o valor atual e reajustado de R\$84,46 (oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 20 de dezembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopes

Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços

Valdenice Venâncio de Oliveira Soares

Permissionária

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DECRETO N.º 11.257
de 19 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 10.754/2016”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 30.265/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 10.754, de 19 de outubro de 2016, por mais um ano, ao MEI – Microempreendedor Individual Renan Lobo de Mattos, CNPJ:18.269.199/0001-13.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 10 de novembro de 2017.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de fevereiro de 2018, 162º ano de Emancipação Político-

Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 30.265/2016

Decreto nº 11.257/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADES

O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços, Daniel da Cruz Lopes, consoante artigo 4º do Decreto nº 9.565, de 12 de setembro de 2013, doravante simplesmente denominado PERMITENTE, e de outro lado o Microempreendedor Individual Renan Lobo de Mattos, inscrito no CNPJ:18.269.199/0001-13, neste ato representada por Renan Lobo de Mattos, portador da Cédula de Identidade RG:43.639.587-3 e do CPF/MF:350.720.278-64, residente à Rua Agenor Nogueira, nº 1.445, nesta cidade, doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIO, em conformidade com o Decreto nº 10.588/2016 e processo administrativo nº 30.265/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 5.802, de 8 de março de 2016, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo de Permissão de Uso fica prorrogado por mais um ano, a contar de 10 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PERMISSIONÁRIO a título de remuneração da permissão de uso pagará ao Município, o valor atual e reajustado de R\$354,69 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme Decreto Municipal 10.588 de 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 10 de novembro de 2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopes

Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços

Renan Lobo de Mattos

Permissionário

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3882-0133 | 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3882.6261 | 3882-8100
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO